

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 09 de fevereiro de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Solange Leite de Menezes, bem como o Sra. Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum Conselheiro quis se manifestar. Passando à pauta do dia, os processos foram apregoados na seguinte ordem: 1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) **Processo nº 0042-005757/2015, Tributo ITCD, ED 211/2019**, Embargante ALMIRO BEZERRA GARCIA, Advogada Stéphane Batista da Costa OAB/DF 61793, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Procuradora manifestou-se oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovemento dos embargos.** Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. Em sua vez de votar, o Cons. Giovani Leal pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. 2. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) **Processo nº 0040-003786/2016, Tributo ICMS, RV 122/2019**, Recorrente SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogada Marisa Bernadete dos Santos Dias Campos OAB/MG 53.807, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, nos termos do voto da Conselheira Relatora, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas **de 100% para 50%**. Redator para o acórdão o Conselheiro Júlio Cezar de Abreu. c) **Processo n. 0040-002199/2017, Tributo ICMS, RV 48/2020**, Recorrente FORTE ALIMENTOS EIRELI EPP, Advogado Luiz Sergio de Vasconcelos Junior OAB/DF 29.296, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). Após o voto vista do Cons Giovani Leal, que, em preliminar, votou pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, o Cons relator Manoel Curcino, pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) **Processo nº 0128-000138/2015, Tributo ICMS, ED 220/2019**, Embargante FAMOSSUL MADEIRAS S/A, Advogado João Joaquim Martinelli OAB/DF 1.805-A, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. Processo retirado de pauta, para saneamento de vícios. **e) Processo nº 00040-00021734/2019-00, Tributo ICMS, RV 68/2021**, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, de ofício, no sentido de reduzir a multa.** Iniciado o julgamento, o Cons. Relator votou pelo conhecimento e provimento parcial ao recurso, a fim de reduzir a multa sancionatória do percentual de 100% para o percentual de 50%. Em sua vez de votar, o Cons. Giovani Leal pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **f) Processo nº 0040-000634/2016, Tributo ICMS, RV 400/2018**, Recorrente GENIPABU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opina pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, de ofício, no sentido de reduzir a multa.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, no sentido de reduzir a multa de 200% para 100% e de 100% para 50%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. relatora. Já o Cons. Giovani Leal deu provimento parcial, para acolher a redução prevista na Lei 6.900/2021 e também para excluir o item 2 do auto de infração, nos termos da sua declaração de voto. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 21/2019 (Ac.11/2023) e RV 55/2021 (Ac.12/2023). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 14 de fevereiro de 2023, terça-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

SOLANGE LEITE DE MENEZES

MARTA DA SILVEIRA